

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

2.049 DE 26 DE LEI Nº DE 1.998.

CERTIDÃO Dispõe sobre custeio de quetrodo no livro proprio nº bolsas de estudos, nos 03/3 nos fls. 117 e117 no mural de 26/03/1998 Crabusa

publicoob termos que menciona e Pamara humicialdá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a custear bolsas de estudo, para o ensino fundamental e médio de pessoas portadoras de deficiências físicas, nos termos do art. 213, § 1º da Constituição Federal, até o limite de R\$ 2.704,00 (dois mil, setecentos e quatro reais).

Art. 2º - Para acorrer à despesa prevista no artigo anterior, serão usados os recursos da seguinte Classificação Orçamentária constante do Orçamento Municipal vigente: 05.01.08.42.235.2039.0121.3.2.5.4.

publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

contrário.

Art. 4° Revogam-se as disposições em

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT/., % de monço de 1.998.

WANDERLEI FARIAS SANTOS Prefeito Municipal

